



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dezessete minutos, no Campus da Liberdade, em Redenção/CE, mediante prévia convocação, realizou-se a 23ª sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), sob a presidência do Senhor Reitor **Roque do Nascimento Albuquerque**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Cláudia Ramos Carioca** (Vice-Reitora); **Thiago Moura de Araújo** (Pró-Reitor de Graduação); **Carlos Henrique Lopes Pinheiro** (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação); **Kaline Girão Jamison** (Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura); **Andrea Gomes Linard** (representante docente do Instituto de Ciências da Saúde); **Márcia Roberta Falcão de Farias** (representante docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável); **Mônica Regina Silva de Araújo** (representante docente do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza); **Arilson dos Santos Gomes** (representante docente do Instituto de Humanidades); **Clebia Mardonia Freitas Rabelo**, suplente (representante docente do Instituto de Desenvolvimento Rural); **Reinaldo Pereira de Aguiar**, presente por videoconferência, e **David Ferreira Lima** (representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação). Conselheiros(as) ausentes: Luís Miguel Dias Caetano (representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas) e Francisco de Assis Silveira (representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação). Encontram-se vagos: um assento para a representação docente do Instituto de Humanidade e Letras; um assento para a representação docente do Instituto de Linguagens e Literaturas; um assento para a representação docente do Instituto de Educação a Distância; três assentos para a representação dos coordenadores de curso de graduação; três assentos para a representação dos coordenadores de curso de pós-graduação; três assentos para a representação dos coordenadores de projetos de extensão; um assento para a representação dos servidores técnico-administrativos em educação e quatro assentos para a representação discente. **I. ABERTURA DOS TRABALHOS.** Havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, agradeceu as contribuições dos Conselheiros que findaram seus mandatos no Consepe desde a última sessão, e deu as boas-vindas aos novos Conselheiros: Kaline Girão Jamison, Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura; e David Ferreira Lima e Renato Farias de Paiva, respectivamente, titular e suplente pela representação dos servidores técnico-administrativos em educação. Na sequência, também deu as boas-vindas à servidora Geordânia Maciel de Souza que passou a compor a equipe da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (Sods). A seguir, o Senhor Presidente informou que no sábado, dia trinta de setembro de dois mil e vinte e três, foi recebido um novo parecer sobre o ponto X da pauta, mas devido à falta de tempo para análise adequada e encaminhamentos necessários, solicitou a retirada do processo 23282.010468/2021-21 dos expedientes, considerando que houve mudanças significativas no parecer que são relevantes para a discussão. Em seguida, colocou em votação a retirada do referido ponto de pauta, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente apresentou duas solicitações para participar da sessão como ouvinte, ambas recebidas na manhã da presente data: a) a primeira, do docente Lucas Nunes da Luz, para a qual não foi possível identificar se a solicitação seria para participar durante a apreciação de um ponto específico da pauta ou durante toda a sessão; e b) a segunda, da docente Lívia Paulia Dias Ribeiro, para participar durante a apreciação dos pontos de pauta VII (processo número 23282.408961/2020-05) e XII (processo número 23282.014234/2021-53), e para que sua participação ocorresse por meio da sala virtual juntamente com os Conselheiros do campus dos Malês. O Senhor Presidente explicou que o pedido para participar na sala virtual já havia sido tratado, sendo indeferido, pois, por uma questão de registro, esta é permitida somente aos Conselheiros do Campus dos Malês, e colocou as demais solicitações em apreciação. O Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro explanou que a participação de um Diretor ou Diretora de um

Instituto é motivo para o plenário ver com bons olhos e aprovar, contudo, faz-se necessária uma justificativa mais específica, e considerando que o pedido é para participar como ouvinte, expressou não saber qual a pertinência à situação de estar presente ou acompanhar pelos canais de transmissão. Pontuou que é necessário ter procedimento e cuidado para avaliar as solicitações de participação no Consepe, a fim de garantir a viabilidade do Conselho, destacando que esse cuidado deve ocorrer não somente para este caso específico, mas para todos os outros, tendo em vista que abrindo essa possibilidade todas as outras situações permanecerão. A Conselheira Mônica Regina Silva de Araújo manifestou que entende as colocações do Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro a respeito do pedido do docente Lucas Nunes da Luz, solicitando, contudo, que o pedido da docente Lívia Paulia Dias Ribeiro fosse aprovado, explicando que, como Relatora do ponto de pauta XII, solicitou em seu parecer a presença de um dos membros do Grupo de Trabalho (GT) que tratou da matéria, a fim de dirimir eventuais dúvidas dos Conselheiros no momento da apreciação, contribuindo, dessa forma, para que seja tomada a melhor decisão para todos. A Conselheira Clebia Mardonia Freitas Rabelo defendeu a participação do docente Lucas Nunes da Luz como ouvinte, argumentando que o mesmo tem acompanhado desde o início do que vai tratar a pauta, e mesmo diante do que já foi discutido, entende que não haveria uma desorganização do procedimento, mas seria dada a oportunidade para que, enquanto Diretor, ele pudesse ouvir como o Conselho tratará do assunto, e tomar algum direcionamento no Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR). O Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro ressaltou que trata-se de uma questão procedimental e não de quem está solicitando, apontando para a necessidade de entender, enquanto Conselho, quais medidas serão tomadas para que nas próximas reuniões não surjam as mais diversas solicitações. O Senhor Presidente explicou que a prática nos conselhos é que a solicitação seja feita para participação num ponto de pauta específico, após a qual, com autorização do Plenário, a Presidência agradece e então o participante se retira da sala, seja virtual ou não, de maneira que a prática não deve ser alterada criando jurisprudência para dificultar negativas posteriores. Após ampla manifestação, o Senhor Presidente colocou em votação a solicitação do docente Lucas Nunes da Luz, a qual foi rejeitada pela maioria dos presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou em votação a solicitação da docente Lívia Paulia Dias Ribeiro, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou os itens da pauta encaminhada previamente aos Conselheiros. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo solicitou vistas do processo 23282.014234/2021-53, que dispõe sobre a reedição, com alterações, da Resolução Complementar Consepe/Unilab nº 2, de 16 de julho de 2021, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). A seguir, o Senhor Presidente colocou a pauta em aprovação, com a retirada dos processos 23282.010468/2021-21 (ponto de pauta X) e 23282.014234/2021-53 (ponto de pauta XII) dos expedientes, a qual foi aprovada por unanimidade. **II. APROVAÇÃO DA ATA.** O Senhor Presidente, após informar que foi enviada previamente aos Conselheiros a ata da 22ª sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), colocou a matéria em discussão. Não havendo manifestações, a ata supracitada foi colocada em votação, sendo aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **III. ORDEM DO DIA. 1. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 263, de 30 de junho de 2023, que aprova o número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2023.1, mediante Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Licenciatura em Computação e Informática, na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.006899/2023-55. Relatoria: Mônica Regina Silva de Araújo.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, Mônica Regina Silva de Araújo, que apresentou seu Parecer, sendo favorável à homologação do item pautado. O Conselheiro David Ferreira Lima sugeriu a substituição do termo “estrangeiros” pelo termo “internacionais”. Observou, ainda, que no processo em discussão há uma referência à pendência de regularização do Polo de Catu, levantando a questão da viabilidade de redistribuir as vagas planejadas para esse polo entre os demais, caso este não esteja em condições de iniciar nesse processo seletivo. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar expressou sua dúvida a respeito de se tratar de um polo ou um campus Catu, pois ao realizar consulta sobre polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no sistema da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), não encontrou referência a este polo. O Senhor Presidente explicou que isso ocorreu porque este não é um polo UAB, mas sim um polo integrado da Unilab em Catu, no qual é ofertado um curso institucional vinculado ao Programa Reuni Digital, pontuando que este polo não participou de edital da UAB. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo

explicou que esta pendência ocorreu no momento de cadastramento das vagas no censo do Ministério da Educação (MEC), e que a pendência era do próprio MEC e não da Unilab, enfatizando que esta já foi resolvida. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2. Processo nº 23282.017577/2022-51. Relatoria: Andrea Gomes Linard. a) Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 265, de 10 de julho de 2023, que reedita, com alterações, o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para os anos letivos de 2022 e 2023, aprovado pela Resolução Consepe/Unilab nº 245, de 26 de abril de 2023. b) Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 269, de 20 de setembro de 2023, que reedita, com alterações, o calendário acadêmico no regime semestral dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para os anos letivos de 2022 e 2023, aprovado pela Resolução Consepe/Unilab nº 265, de 10 de julho de 2023.** Antes de passar a palavra à Relatora, o Senhor Presidente explicou que o processo possui duas partes que tratam de um mesmo assunto e sugeriu a apreciação da matéria em bloco, em seguida apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, Andrea Gomes Linard, que apresentou seu Parecer, sendo favorável à homologação do item pautado. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar explanou acerca das datas que não constavam no calendário em pauta, a saber: a) para o ano de 2023: 1º de janeiro, 20 de fevereiro, 21 de fevereiro, 21 de abril, 1º de maio, 8 de junho, 2 de julho, 28 de outubro, 21 a 24 de novembro, 8 de dezembro e 25 de dezembro; b) para o ano de 2024: 1º de janeiro, 28 de janeiro e 21 de abril. O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar enviasse essas observações para a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para que fossem realizadas as devidas correções, ao que o Conselheiro concordou. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo explicou que serão feitas novas atualizações do calendário acadêmico em breve, tendo em vista trâmites que já estão em andamento na Prograd e corroborou com a solicitação da Presidência para que o Conselheiro enviasse as observações à Prograd. Não havendo novas manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **3. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 266, de 14 de julho de 2023, que reedita, com alterações, o número de vagas a serem ofertadas mediante Sistema de Seleção Unificada (SiSU), edição 2023.2, para ingresso no semestre letivo 2023.2 nos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovado pela Resolução Consepe/Unilab nº 253, de 06 de junho de 2023. Processo nº 23282.006101/2023-75. Relatoria: Elisabeth Linhares Catunda.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora *ad hoc*, Clebia Mardonia Freitas Rabelo, que apresentou o Parecer da Relatora, o qual foi favorável à homologação do item pautado. O Conselheiro Arilson dos Santos Gomes pontuou que a matéria em discussão apresenta alguns problemas para a sua aprovação, principalmente no que diz respeito à atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) do Instituto de Humanidades (IH), explicando que somente o curso de Antropologia fez a devida atualização para ficar em consonância com a entrada por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando que, primeiramente, deveria ocorrer a atualização dos documentos internos dos cursos. Informou que o Conselho de Unidade Acadêmica do IH reuniu-se no mês de setembro e reafirmou por unanimidade que a terminalidade permitida para esse tipo de entrada seria somente o Bacharelado em Antropologia, juntamente com o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BHU), considerando que o seu projeto currículo foi modificado e aprovado nas instâncias superiores, e sugeriu reconsiderar a matéria para uma melhor apreciação. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar parabenizou pela inclusão no SiSU e falou sobre a urgência de a universidade considerar essa questão sublinhando a importância e a necessidade de que outros cursos também comecem a explorar essa possibilidade. Apresentou dados que evidenciam a diferença na ocupação de vagas para novos alunos em alguns cursos antes e depois da adesão ao SiSU, como o exemplo do curso de Relações Internacionais, que obteve quinze ingressantes em 2023.1, aumentando este número posteriormente para vinte e nove, e o curso de Antropologia no estado do Ceará, no qual o número de ingressantes era de apenas seis em 2022.2, e posteriormente subiu para vinte e nove. Enfatizou a relevância de atualizar os PPCs não apenas no que diz respeito à modalidade de ingresso, mas também para se adequar ao período pós-pandemia, considerando o crescente uso de tecnologia e a preocupação com a inclusão social, ressaltando que a universidade precisa aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo expressou sua satisfação com a fala do Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar. Informou que existe uma logística na

qual os cursos do IH são alimentados pelo BHU, contudo, pontuou que atualmente pouco mais de cinquenta alunos irão se formar no BHU, acrescentando que foi feito um estudo das últimas quatro entradas e a média de alunos que desejam cursar o segundo curso no IH é de setenta por cento. Enfatizou que, como Pró-Reitor de Graduação, não pode ser omissa a respeito de aceitar uma logística de entrada que já mostra que na entrada de 2023.1 haverá menos de cinquenta candidatos para mais de cem vagas no IH, expressando sua tristeza pelo fato desta não ser uma discussão recente e já existir desde 2018. O Conselheiro informou que na última quarta-feira fez uma reunião com a direção do IH, para a qual solicitou a presença do Coordenador do BHU a fim de apresentar o que está acontecendo na Unilab e o que é a realidade no Brasil, pontuando que fez um levantamento de mais de dez universidades que executam a modalidade Bacharelado Interdisciplinar (BI) Área Básica de Ingresso (ABI), apresentando que pouquíssimas universidades fazem o mesmo que a Unilab, e no que diz respeito a área de humanas, há apenas um curso no país que faz o mesmo, porém, ofertando somente vinte vagas. Acrescentou que o restante dos BIs que oferecem alocação direta para outro curso são as engenharias na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), instituição que possui uma realidade totalmente diferente da Unilab. Frisou que, assim como mencionado pelo Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar, o curso de Relações Internacionais, que era um dos cursos que possuía adesão baixíssima, foi o segundo curso mais procurado na Unilab inteira, ficando atrás apenas do curso de Enfermagem no último SiSU, quebrando a narrativa de que o SiSu privilegia somente o Ceará devido a sede da Unilab estar no Ceará. Enfatizou que está na Prograd há pouco mais de cinco meses e já fez esse estudo, já apresentou em relatórios para o IH, e fez reuniões, tendo percebido que há uma controvérsia no IH considerando, por exemplo, um processo em andamento no qual há pareceres favoráveis das coordenações, mas a Direção juntamente com o Conselho de Unidade possuem um posicionamento diferente, o que aponta para a necessidade de um entendimento interno naquele instituto. Mencionou que atualmente a Diretora do Instituto está sensível à pauta, tendo manifestado em reunião que entende a necessidade de outras modalidades de entrada, porém, ressaltou que esta é uma demanda urgente, considerando que muito em breve a universidade terá que fazer adesão ao SiSu, de modo que se não houver um mecanismo rápido, a instituição continuará perdendo vagas. Explicou que essa alteração na entrada não foi feita à revelia, tendo em vista o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) que dispõe que as alterações de menor valor podem ser executadas sem que o PPC tenha sido aprovado nas instâncias superiores, ressaltando que o que está sendo feito é permitir que o aluno consiga entrar através do SiSU, entretanto, irá cursar as mesmas disciplinas que cursaria no BHU. Informou que durante a supracitada reunião com o Instituto, abordou a necessidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos definir a estrutura curricular que deverá ser cumprida por quem entrar direto por meio do SiSU, tendo sugerido também que a adesão a um segundo curso no IH não ocorra no final do curso, mas sim no terceiro semestre, a exemplo do que ocorre nas outras universidades, a fim de que o estudante possa concentrar sua formação em torno de uma área específica, contribuindo para sua formação dentro do tempo previsto. Por fim, o Conselheiro frisou que a visibilidade que o SiSU traz para os cursos possibilita a entrada de mais pessoas no BHU o que, conseqüentemente, possibilita que haja mais alunos para os outros cursos do IH. O Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro solicitou dois esclarecimentos em relação a esta questão: a) se existe uma manifestação positiva dos colegiados dos cursos nesse sentido, de modo que esta não é uma demanda da Prograd, mas sim dos próprios colegiados dos cursos; e b) se é necessário que primeiramente ocorra a aprovação do PPC para depois realizar essa mudança, ou se pode ocorrer a mudança e, posteriormente, ser feita a adequação do PPC com o tempo. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo explicou que já existe a manifestação coletiva dos cursos sendo favoráveis à entrada pelo SiSU, e que o curso de História foi o único a não manifestar esse interesse, e dessa forma, não entrou no rol de opções, pois, a decisão do coletivo foi respeitada. Entende que o Conselho é superior, contudo, questionou porque este deliberaria contra a decisão do colegiado que está sinalizando para um determinado posicionamento. O Conselheiro Arilson dos Santos Gomes agradeceu as explicações do Conselheiro Thiago Moura de Araújo e explicou que sua fala não estava relacionada ao quantitativo de vagas, estando mais próxima, talvez, à fala do Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro. Pontuou que seu posicionamento se refere à atualização dos PPCs e à compreensão de que talvez fosse mais apropriado o PPC estar atualizado para, a partir de então, passar a compor com o SiSU. Reforçou que, em seu entendimento, é necessário que seja realizada a atualização dos outros PPCs, caso contrário seria um descompasso uma universidade como a Unilab ter os outros PPCs desatualizados, enfatizando que sua fala não se deu em relação ao quantitativo, mas sim, ao qualitativo da matéria. O Senhor Presidente

explicou que há mais de um ano tenta trazer essa discussão, ponderando que o CNE permite essa mudança enquanto os colegiados atualizam os PPCs, evitando, assim, prejuízos à universidade e à comunidade, tendo em vista que essas atualizações podem levar muito tempo. Não havendo novas manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **4. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 267, de 17 de julho de 2023, que aprova a normatização que dispõe sobre o aproveitamento da carga horária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Residência Pedagógica (PRP). Processo nº 23282.008821/2023-75. Relatoria *ad hoc*: Kaline Girão Jamison.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora *ad hoc*, Kaline Girão Jamison, que apresentou o Parecer da Relatora, o qual foi favorável à homologação do item pautado. O Conselheiro Arilson dos Santos Gomes: a) sugeriu a alteração do termo “aproveitamento” pelo termo “equivalência”; b) sugeriu que essa equivalência, tratada na Resolução como aproveitamento, permitisse que as horas sejam totais em vez de parciais, conforme as definições dos colegiados; e c) observou a necessidade de regras de transição, considerando os alunos que estejam com estágios em andamento. A Conselheira Cláudia Ramos Carioca explicou que, em relação ao último ponto abordado pelo Conselheiro Arilson dos Santos Gomes, o documento entra em vigor, porém, o semestre que já está em andamento permanece sendo legislado pelo documento anterior, pois, os efeitos do documento atual não podem modificar o que já está acontecendo, de modo que esses efeitos não são retroativos. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo explicou que a Prograd tem constatado que alguns PPCs limitam a quantidade de aproveitamento da carga horária, concordando com a fala do Conselheiro Arilson dos Santos Gomes de que o termo mais adequado seria “equivalência”. No entanto, observou que não há como ser equivalente quando o próprio PPC dispõe que apenas parte da carga horária será aproveitada, apontando a necessidade de alinhamento das Licenciaturas com a proposta de Residência Pedagógica. O Senhor Presidente pontuou que, na sua compreensão, os termos aproveitamento e equivalência não são sinônimos nesse contexto, sublinhando a necessidade de se ter cautela quanto a isso. Explicou que a matéria em discussão trata de uma homologação e não de uma minuta proposta, ressaltando que os termos supracitados indicam situações distintas, devendo-se deixar claro o contexto à medida que cada um for utilizado. Não havendo novas manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **5. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 264, de 03 de julho de 2023, que aprova o número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2023.2, mediante Processo Seletivo Simplificado de Vagas para Discentes do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Recursos Hídricos Ambientais e Energéticos (GRHAE), na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.006904/2023-20. Relatoria: Arilson dos Santos Gomes.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator, Arilson dos Santos Gomes, que apresentou seu Parecer, sendo favorável à homologação do item pautado, com ressalvas à aprovação do número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2023.2, assim como ao direcionamento dado aos indeferimentos nos procedimentos de heteroidentificação, sugerindo que para a elaboração de editais futuros seja realizada consulta administrativa à Coordenação da Direitos Humanos e ao Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab. O Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro concordou com o que foi apresentado pelo Relator, explicando que os diversos cursos ofertados na universidade são oferecidos por entradas diferentes, conforme as especificidades de cada um: UAB, em rede, associação e outras próprias da Unilab. Apontou a necessidade de se considerar o cenário que envolve cada um desses cursos, a exemplo daqueles ofertados pela UAB ou em rede, que vêm com especificações próprias segundo as quais a universidade se adéqua. Enfatizou que a questão colocada pelo Relator é extremamente pertinente e informou que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg) está propondo alterações no Regimento da Pós-Graduação, e que o documento já está na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Explicou que em breve a Proppg solicitará alterações na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021, no que diz respeito às ações afirmativas, devendo passar por apreciação no Consepe, a fim corrigir ou uniformizar todo esse processo. Ponderou que esta é uma discussão sensível e importante para a universidade, razão pela qual almeja-se a melhor forma de pensar um documento que consiga minimizar essas diferenças, observando que usou o termo minimizar, tendo em vista que as especificidades dos editais dificulta extinguí-las por completo. Por fim, informou que foi encaminhada para relatoria na câmara uma proposta de alteração sobre a questão de aproveitamento das vagas, a fim de que o

candidato não seja eliminado de imediato, possibilitando sua participação na ampla concorrência, tendo sido sugerida a inclusão dessa alteração no regimento. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar expressou não compreender porque existem vagas para todos os polos do Ceará, mesmo alguns sendo muito distantes da sede da Unilab, mas não existem vagas para o polo de São Francisco do Conde, na Bahia. A Conselheira Cláudia Ramos Carioca informou que estes são editais abertos que vão diretamente para os polos UABs cadastrados, não sendo editais próprios da Unilab, explicando que nessa situação específica são os municípios que concorrem, de modo que os polos se candidatam e, após a aprovação, o município entra no curso. Dessa forma, o campus dos Malês não se candidatou para esse edital, sendo necessário averiguar o motivo disso para que não aconteça novamente. Pontuou que existem diferenças entre polo associado, polo efetivo e o polo UAB, indicando a possibilidade do polo de São Francisco do Conde não ser um polo UAB. Por fim, explicou que quando os editais da Capes são lançados, os polos UAB têm conhecimento da oportunidade e podem se candidatar. O Senhor Presidente explicou que havia um polo de Educação a Distância (EaD) da Unilab no campus dos Malês para o qual houve um entendimento de que não seria dado continuidade, porém, quando a Unilab ganhou o Reuni Digital foi solicitada a reabertura do polo, e no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, em reunião do Conselho Universitário (Consuni) foi aprovada a Resolução que entrou em vigor no dia três de abril de dois mil e vinte e três, destacando que esse polo faz parte da Unilab. Contudo, a matéria em discussão não é uma escolha da Unilab, visto que são os polos UAB, os quais indicam se tem interesse em participar do edital, sendo esta seleção feita pela Capes. Não havendo novas manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção.

6. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 268, de 19 de setembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF), em nível de Mestrado Profissional, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.009898/2023-62. Relatoria: Carlos Henrique Lopes Pinheiro. O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator, Carlos Henrique Lopes Pinheiro, que, antes de apresentar seu parecer, ressaltou a importância da abertura de mais um curso de Mestrado na instituição. Em seguida, o Relator apresentou seu Parecer, sendo favorável à homologação do item pautado. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção.

7. Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 270, de 20 de setembro de 2023, que reedita, com alterações, a criação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e a regulamentação da expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovadas pela Resolução Consepe/Unilab nº 53, de 11 de fevereiro de 2021. Processo nº 23282.408961/2020-05. Relatoria: Arilson dos Santos Gomes. O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator, Arilson dos Santos Gomes, que apresentou seu Parecer, sendo favorável à homologação do item pautado, com ressalvas em relação ao ingresso de professor visitante, como dispõe a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que diz que pode ser pesquisador de reconhecida competência atestado por deliberação do Conselho Superior da instituição contratante, o que pode ser o caso dos mestres e mestradas da cultura. A Conselheira Mônica Regina Silva de Araújo informou que, enquanto representante docente de seu instituto no Consepe, sempre compartilha as pautas das reuniões com os demais docentes, e para a matéria em discussão recebeu manifestações a partir das quais debruçou-se sobre o parecer, apresentando algumas considerações: a) a respeito do que dispõe o artigo 4º, sugeriu que fosse verificada a possibilidade das instâncias Secretaria da Cultura (Secult) e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) serem cadastradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que possam fazer o pedido de abertura do processo por meio desse sistema, evitando a abertura de solicitações por e-mail, por questão de segurança e para ficar registrado desde a abertura; e b) abordou o que foi observado pelo Relator sobre a possibilidade de permitir que o mestre possa atuar como professor visitante, informando que a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, abrange essa permissão no parágrafo 8º do artigo 29, onde consta que “Excepcionalmente, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão ser contratados professor visitante ou professor visitante estrangeiro, sem o título de doutor, desde que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na forma prevista pelo Conselho Superior da instituição contratante.” Por fim, a Conselheira

ponderou que entende que a referida Lei traz essa permissão e que poderia ser feito esse ajuste no texto da Resolução em apreciação. O Senhor Presidente: a) explicou a complexidade que envolve cadastrar as instâncias externas no SEI, informando que, nesse contexto, o que ocorreria seria dar a permissão de acesso ao SEI para cada processo específico, e considerando o fluxo para isso, não seria prático para o andamento dos processos; e b) sobre a questão de professor visitante, explanou que a Unilab não conta com nenhum professor nessa categoria devido ao custo elevado que atrapalha a instituição em mantê-los, observando que muitas vezes os custos de um professor visitante são maiores do que os de um professor adjunto classe A de nível I. Explicou, ainda, que outras alternativas estão sendo pensadas, as quais serão propostas por meio de Resolução que será apreciada no Consuni como, por exemplo, uma Resolução específica para tratar da questão de professor temporário, apontando, entretanto, a necessidade de um estudo do custo para verificar se a universidade tem orçamento para isso. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar expressou sua preocupação quando se fala em eficiência na Administração Pública, considerando o que foi apresentado pelo Relator sobre muitas instituições possuírem este regulamento, mencionando que a Resolução precisa ser melhorada fazendo as seguintes considerações: a) no artigo 2º, indicando que este ficou dúvida, no que diz respeito a pessoas que não possuem nem o ensino fundamental; b) ressaltou que a resolução menciona três vezes o termo Ceará, mas não menciona o termo Bahia, questionando se a unidade localizada na Bahia é tida como Unilab, sugerindo que seja feita a inclusão do termo Bahia no inciso I do artigo 5º, no que se refere à Secretaria da Cultura (Secult); c) sugeriu que no artigo 6º seja feita a inclusão da descrição da sigla “SEI”, indicando que significa Sistema Eletrônico de Informações; d) sugeriu que o texto do artigo 7º seja alterado para “A Comissão de Análise de Mérito será nomeada pela Presidência e escolhida de forma deliberada pelo Consepe”; e) sugeriu que o texto do inciso I do artigo 7º seja alterado para “a Proex indicará seis docentes e o Consepe escolhe três docentes para compor essa Comissão de Análise”, caso esta seja a forma mais democrática, deliberada e aprovada pelo Conselho; f) sugeriu que o texto do inciso II do artigo 7º passe a ser “a Comissão de Análise de Mérito será composta por cinco membros, sendo três docentes doutores efetivos da Unilab de acordo com a escolha do inciso I, um mestre ou mestra reconhecido pela Lei dos Mestres do Ceará indicado pela Secult e um representante indicado pelo Iphan, sendo que as duas últimas indicações deste inciso poderão ser mestres ou mestras representantes do Iphan também na Bahia.”; g) sugeriu a inclusão de um parágrafo único no artigo 7º com o seguinte texto “A Comissão de Análise funcionará com a presença de pelo menos três membros”, considerando que nem sempre os cinco membros conseguirão estar presentes, correndo-se o risco de não dar andamento aos processos; h) observou que na Resolução não consta a quantidade de títulos que serão analisados por semestre ou por ano, questionando se para todas as inscrições serão concedidos títulos após a análise e aprovação da comissão; i) pontuou a questão dos prazos, questionando se a comissão terá um prazo determinado para analisar cada processo, tendo em vista a questão da eficiência. Por fim, o Conselheiro enfatizou que vota contra à Resolução com o texto atual, e propôs que seja elaborada uma comissão dentro do Consepe com três representantes para analisar essa Resolução fazendo uma conjunção com as observações da comissão que a elaborou, e depois submeta à Câmara de Extensão, Arte e cultura e depois para o Consepe para aprovação. O Relator, Arilson dos Santos Gomes, pontuou que as colocações feitas pelo Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar são interessantes. A respeito da questão de professor visitante, mencionou que é necessário mudar a mentalidade quando se fala em Notório Saber, visto que não se trata da mesma situação que envolve mestrado e doutorado dentro da academia, que é estática. Ponderou que, embora haja casos que exijam maior rigor em relação a questão de professor visitante, não considera adequado descartar essa opção devido aos custos, indicando também as alternativas existentes através de convênios, a exemplo dos que são oferecidos pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), e que retirar essa possibilidade impede de trazer essa Resolução com mais força nesse reconhecimento ao Notório Saber. Explicou que ao aprovar a matéria, considerou a pressa devido ao fato de que as pessoas morrem, contudo, pontuou que é necessário entender que o amadurecimento faz parte das discussões, mesmo correndo o risco de demorar um pouco mais. O Relator apontou, ainda, a questão de que o Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (NEAABI) não foi citado em nenhum momento na Resolução, destacando que este núcleo de estudos foi feito através de muita articulação e com muito apoio. O Senhor Presidente explicou que quando se pensa de forma dialética pensa-se em termos de contraste tendo uma ideia contra a outra. Contudo, sua sugestão sobre professor temporário é somatória e não eliminatória, explicando que colocar como visitante tende a dificultar a participação daqueles do Notório Saber dentro do contexto da

Unilab, ressaltando que não se faz educação sem recursos. Explicou que foram escolhidos a Secult e o Iphan por estarem em Fortaleza, indicando que apontar Secult e Iphan da Bahia é algo que contribui com a Resolução. Reforçou que esta Resolução em apreciação mudou muito pouco em relação à anterior, mencionando ter visto muitas notas sobre atraso na emissão desta Resolução, enfatizando que, como mencionado várias vezes em outros momentos, o Pajé Barbosa aguarda o seu certificado, mesmo que em memória póstuma, questionando se o normativo será adiado novamente diante de todas as situações que ocorreram em torno dessa questão. Defendeu que não se pode mais adiar a matéria e sugeriu que fossem feitos destaques, devendo-se aprová-los já nesta sessão, propondo, ainda, que o Pajé Barbosa seja o primeiro a receber o certificado de Notório Saber. A docente Lívia Paulia Dias Ribeiro agradeceu a oportunidade de falar no Conselho e informou que nesta semana foi publicada a portaria que a designou como a Coordenadora do NEAABI pelo período de dois anos, acrescentando que ao assumir a coordenação recebeu a demanda sobre esta Resolução que foi aprovada *ad referendum* e que revogou a Resolução anterior. Observou que o Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar apresentou pontos de melhoria, e fez algumas considerações: a) questionou o pré-requisito constante no artigo 3º, parágrafo único, inciso IV, apontando que a universidade possui uma semana de arte e cultura que não é estável, questionando como se pode requerer que as pessoas tenham que passar por esse tipo de vínculo com a universidade; b) abordou a questão da abertura de processo através de solicitação por e-mail, apontando a fragilidade deste no que diz respeito a documentar ação e registro histórico; c) a respeito da questão de professor visitante, explanou que o fato de a universidade estar, nesse momento, sem a questão orçamentária não quer dizer que não haverá possibilidade em outros momentos, de modo que não ter essa previsão na Resolução é uma perda; d) fez um apelo aos Conselheiros para que essa Resolução passe pelo NEAABI, tendo em vista que essa edição não passou por lá, a fim de que este órgão possa se manifestar e trazer suas contribuições, propondo uma Resolução enxuta que contemple as realidades da universidade; e) observou que esta Resolução centraliza na Reitoria uma decisão dos casos omissos, que é tomada pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) em conjunto com a Reitoria, e não traz para o Consepe a competência que lhe cabe, entendendo que se trata de um retrocesso. Por fim, ponderou que não será um espanto se for o caso de parar um pouco para melhorar o conteúdo, enfatizando que esta poderia ser uma oportunidade para contemplar quem poderia, em algum momento, fazer alguma acusação, tratando essa Resolução com cuidado para que ela contenha uma robustez na sua redação. Após ampla manifestação, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se quatro votos contrários e uma abstenção. Em seguida, após ampla discussão e deliberação, foram feitos os seguintes destaques, a partir dos quais será emitida uma nova Resolução: a) no artigo 4º, incluir a Secult da Bahia; b) no inciso I do artigo 5º, incluir a Bahia; c) no artigo 6º, indicar por extenso o Sistema Eletrônico de Informação, e substituir a locução prepositiva "a fim de" pela conjunção aditiva "e"; d) no inciso I, do artigo 7º, indicar a Lei dos Mestres da Bahia. Não havendo novas manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou os destaques em votação, sendo aprovados por unanimidade. **8. Proposta de Resolução que reedita, com alterações, a regulamentação dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Mobilidade Interna entre Campi no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 30, de 16 de setembro de 2020. Processo nº 23282.510286/2019-31. Relatoria: Carlos Henrique Lopes Pinheiro.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator, Carlos Henrique Lopes Pinheiro, que manifestou Parecer favorável à aprovação do pleito. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **9. Proposta de Resolução que aprova a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) referente ao período 2023.2, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial. Processo nº 23282.006102/2023-10. Relatoria: Francisco de Assis Silveira.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora *ad hoc*, Cláudia Ramos Carioca, que apresentou o Parecer do Relator, o qual foi favorável à aprovação do pleito. O Conselheiro Arilson dos Santos Gomes observou que o SiSU tem uma legalidade e auxilia muito em dividir as vagas a partir dele, indicando que a lei possibilita que a universidade utilize alguns dispositivos para o ingresso de grupos específicos como indígenas e quilombolas, contudo, destacou que a nota de corte do SiSU é alta. A Conselheira Cláudia Ramos Carioca explicou que a matéria em discussão trata do Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem (Sisure), informando que a nota de corte é

estabelecida pela universidade, enfatizando que foi solicitado que cada curso colocasse a menor nota possível, pois, quem escolhe as notas no Sisure é o colegiado do curso. Acrescentou que a Unilab é a única universidade no Brasil que oferece vagas novas para ações afirmativas. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar enfatizou que a Unilab precisa pensar de maneira eficiente, a exemplo de outras universidades que possuem um edital único que inclui políticas afirmativas, transferência externa, portador de diploma, apontando que da forma que é feita atualmente, os servidores envolvidos nos trâmites dessas seleções ficam sobrecarregados. Ressaltou que a Unilab exige Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para portadores de diplomas, o que não é feito nas outras instituições, observando que a universidade precisa mudar nesse sentido. Parabenizou a Prograd por ter abrangido quem fez o Enem até o ano de 2015, contudo, reforçou que em outros momentos citou universidades que exigem o Enem a partir de 2009, questionando porque a Unilab não reduz até 2009. O Conselheiro Thiago Moura de Araújo explicou que em breve sairá um edital unificado com as vagas não ocupadas ou ociosas, compilando três editais em um só, o que atende parte do que foi posto pelo Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar. Pontuou que será encaminhada para a Reitoria uma proposta para um exame próprio da Unilab semelhante a um vestibular, que faz parte do planejamento da Prograd para 2024, explicando que existem condições que não são abarcadas pelo Enem, a exemplo das pessoas refugiadas, situações que necessitam de um mecanismo de acessibilidade diferente. Não havendo novas manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **10. Indicação de membro para a Câmara de Extensão, Arte e Cultura. Processo nº 23282.016053/2021-61.** O Senhor Presidente apresentou a matéria ao Plenário. Após deliberação, com a anuência do Plenário, a Câmara de Extensão, Arte e Cultura passou a ter a seguinte composição: Kaline Girão Jamison (Presidente), Elisabeth Linhares Catunda (representante docente), Mônica Regina Silva de Araújo (representante docente), Luís Miguel Dias Caetano (representante docente), e David Ferreira Lima (representante dos servidores técnico-administrativos em educação). Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **IV. COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS.** a) A Conselheira Cláudia Ramos Carioca sugeriu a manifestação do Consepe para que o Pajé Barbosa seja o primeiro indicado a receber o título de Notório Saber da Unilab; b) O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar: (i) frisou a necessidade de se pensar em um edital conjunto para discentes, docentes e técnico-administrativos em educação (TAEs), a fim de preencher as vagas do Consuni, Consepe e Conselho Administrativo (Conad), tendo em vista o problema ocorrido recentemente em relação a questão do quórum, informando que em várias universidades os editais são lançados dessa forma; e (ii) informou que solicitou esclarecimentos sobre o andamento da licitação da construção dos dois blocos do campus dos Malês e do Restaurante Universitário; c) A Conselheira Cláudia Ramos Carioca informou em nome do Conselheiro Thiago Moura de Araújo, que precisou se ausentar, que foi publicado o edital de eleição para representantes dos coordenadores de cursos de graduação no Consepe, solicitando que os demais Conselheiros façam ampla divulgação do referido edital; d) O Conselheiro Carlos Henrique Lopes Pinheiro informou que está em andamento o edital para eleição de representantes dos coordenadores de cursos de pós-graduação no Consepe, e que as inscrições já foram homologadas; e) A Conselheira Mônica Regina Silva de Araújo sugeriu que fosse marcada uma reunião extraordinária para tratar do processo nº 23282.014234/2021-53, do qual ela é Relatora e para o qual o Conselheiro Thiago Moura de Araújo pediu vistas. O Senhor Presidente explicou que considerando o prazo dado para o pedido de vistas, bem como outras circunstâncias, como a questão de pouco pessoal para auxiliar nesse sentido e o fato de já estar agendada uma sessão do Consuni para muito em breve, não será possível atender a essa sugestão, mas ressaltou que a matéria tem prioridade sendo um dos primeiros pontos de pauta da próxima sessão do Consepe; f) A Conselheira Clebia Mardonia Freitas Rabelo informou que a Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (INTESOL) realizaria o segundo trabalho de desenvolvimento em inovação e economia solidária dentro da Semana Universitária (SEMUNI), mas não será mais possível realizar este trabalho devido a mudança ocorrida na data da SEMUNI, chocando-se com as datas do congresso em Agroecologia no qual a INTESOL está participando de uma grande comissão. **V. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** O Senhor Presidente: a) informou que no campus dos Malês estão ocorrendo duas licitações, sendo uma emergencial e uma não emergencial para contratação de empresa para atuar no Restaurante Universitário (RU); b) a respeito do andamento da licitação emergencial, informou que no dia vinte e três de setembro foi enviado um parecer para a Procuradoria Jurídica (PJ), e que a diretora do campus foi consultada e esta informou que a estimativa é de que o início do serviço aconteça em dez dias corridos,

caminhando para acontecer antes do dia treze de outubro; c) no que se refere à licitação que não é emergencial, informou que todos os procedimentos administrativos estão sendo conduzidos no campus dos Malês, por se tratar de competência do setor, e que no dia onze de julho a instrução já havia sido feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição do campus dos Malês, tendo a conclusão da elaboração dos documentos técnicos ocorrido no dia vinte e oito de agosto, com a autorização da diretora do campus no dia vinte e nove de agosto. A partir dessa data não houve movimentação e, após a retomada do processo, este ficou paralelo ao processo da licitação emergencial do RU; d) quanto ao andamento da licitação da obra de construção dos dois blocos do campus dos Malês, informou que o trâmite está caminhando, e que no dia vinte e nove de setembro recebeu a conclusão da etapa de planejamento da contratação, feita pela equipe do campus dos Malês, tendo assinado a documentação na mesma data. Pontuou que a previsão é de que até o dia oito de dezembro haja a conclusão total para que seja feita a homologação do certame e a emissão da nota de empenho. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar questionou se para a licitação emergencial será ofertada a modalidade de quentinha. O Senhor Presidente informou que a informação que recebeu oficialmente foi de que os estudantes recusaram a modalidade de quentinha, e que se esta modalidade fosse oferecida eles ocupariam o campus novamente. **VI. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e declarou encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e dois minutos. Para constar, eu, Elizangela Bezerra Ferreira, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, assinada por mim, a qual depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GIRAO JAMISON, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA GOMES LINARD, PROFESSOR TITULAR-LIVRE MAG SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO DOMINGOS DE MORAIS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA, PEGAGOGO**, em 28/11/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROBERTA FALCAO DE FARIAS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MOREIRA BARROS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID FERREIRA LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 28/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MIGUEL DIAS CAETANO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA PAULIA DIAS RIBEIRO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIA MARDONIA FREITAS RABELO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, VICE-REITOR(A)**, em 28/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, em 28/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA REGINA SILVA DE ARAUJO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/11/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA BEZERRA FERREIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 28/11/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 28/11/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817042** e o código CRC **C4D860AF**.